

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 12.323, DE 29 DE JULHO DE 2020

Suspende as audiências referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares atualmente em tramitação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "b" do inciso I do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Até a edição de decreto em sentido contrário, ficam suspensos as audiências referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares atualmente em tramitação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, regidos pela Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 6.791, de 28 de maio de 2008.

Art. 2º A suspensão dos prazos referentes aos procedimentos previstos no art. 1º deste decreto perdurará até 9 de agosto de 2020; a partir de 10 de agosto de 10, tais prazos fluirão normalmente.

Art. 3º Fica revogado o Degreto nº 12.235, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 29 de julho de 2020.

EDINHO SILVA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

DOMIZĖTE SINHONI

Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justica e Cidadania

Arquivado em livro próprio.